

**TERMOBAHIA S.A.**  
CNPJ: 02.707.630/0001-26  
NIRE: 29.300.025.542

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
(RCA) Nº 002/2021  
REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**1. Data, Hora e Local:**

Realizada ao 10º dia do mês de fevereiro do ano de 2021, às 18h00, por vídeo conferência, devido ao teletrabalho em razão da pandemia da COVID-19 e conforme parágrafo décimo do Artigo 16 do Estatuto Social.

**2. Convocação:**

Dispensada a convocação conforme disposto no Artigo 16, Parágrafo Quatro, do Estatuto Social (presença da totalidade dos Conselheiros).

**3. Presença e quórum:**

Presentes os Conselheiros, Sra. Isabella Carneiro Leão, Sr. Leonardo Santos Ferreira, e o Sr. Paulo Leonardo Marinho Filho, compondo a totalidade dos membros eleitos e em exercício.

**4. Mesa:**

Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Isabella Carneiro Leão, que convidou o Sr. Leonardo Santos Ferreira para secretariá-la.

**5. Ordem do Dia:**

- (i) Revisão do Programa Prêmio por Performance – PPP 2020 para os empregados lotados na empresa, aprovado pelo Conselho de Administração em 29/12/2020.

## **Considerando que:**

- Considerando que o Conselho de Administração (CA) da Termobahia emitiu a Ata de Reunião de CA, de 29/12/2020, aprovando o Programa de Prêmio por Performance 2020 da Termobahia S.A., encaminhado pela Diretoria da Termobahia, por meio da Ata de Reunião da Diretoria Executiva (RDE) nº 112/2020;
- Considerando que, em 28/01/2021, a Controladora Petrobras publicou um comunicado interno, informando que houve ajustes nos critérios para concessão do PPP 2020 para os empregados, de forma que a companhia possa realizar o pagamento considerando os resultados do ano. Em complemento, foi informado que a Controladora Petrobras pagaria o adiantamento de parte do pagamento do PPP 2020 aos seus empregados, considerando as condições e premissas previstas no regulamento do Programa, cuja quitação ocorrerá em abril de 2021.
- Considerando que, em 04/02/2021, a unidade de Recursos Humanos Relacionamento com Participações Societárias (RH/GIRH/PS), encaminhou os valores de adiantamento relativos aos empregados da Termobahia que estão cedidos para a Petrobras (DIP RH/GIRH/PS 4/2021). Diante disso, a Diretoria programou o pagamento do adiantamento aos empregados cedidos para o dia 10/02/2021.
- Considerando que, em análise aos ajustes efetuados pela Petrobras no regramento de PPP 2020, a Diretoria entendeu como pertinente adequar o regramento vigente da Termobahia ao da Controladora, visando manter o alinhamento corporativo, utilizando-se como base a expertise dessa ao tema em questão.
- Considerando que a Diretoria da Termobahia emitiu a Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 120, de 09/02/2021 (**Anexo 1**), submetendo para a deliberação da proposta de ajuste do Programa Prêmio por Performance – PPP 2020.

## **6. Deliberações:**

Os Conselheiros de Administração deliberaram na forma que segue:

Diante do exposto, os Conselheiros de Administração aprovaram a revisão do Programa Prêmio por Performance – PPP 2020 para os empregados lotados na empresa, aprovado pelo Conselho de Administração em 29/12/2020, nas condições estabelecidas acima.

## **7. Encerramento:**

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Rio de Janeiro - RJ, 10 de fevereiro de 2021.

---

**Isabella Carneiro Leão**  
Presidente do Conselho

---

**Leonardo Santos Ferreira**  
Conselheiro - Secretário

---

**Paulo Leonardo Marinho Filho**  
Conselheiro

Anexo 1 - Ata RDE TERMOBAHIA Nº 120/2021 de 09/02/2021 - Revisão do PPP 2020

Este documento foi assinado eletronicamente por Leonardo Santos Ferreira, Paulo Leonardo Marinho Filho e Isabella Carneiro Leão.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 651F-5CF9-6993-96B1.

**TERMOBAHIA S.A.**  
CNPJ 02.707.630/0001-26  
NIRE: 29.300.025.542

## **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA EXECUTIVA (RDE) Nº 0120/2021 REALIZADA EM 09/02/2021**

### **1. Data, Hora e Local.**

Realizada ao 09º dia do mês de fevereiro de 2021, às 09h00, por videoconferência devido ao teletrabalho por decorrência da pandemia de COVID-19.

### **2. Convocação.**

A reunião foi convocada pelo Presidente da Termobahia, Sr. Wellington Gomes Lucas e pela Diretora Administrativa, Sra Aline Dias Leonardi, conforme disposto no Estatuto Social da Sociedade.

### **3. Presença e Quórum.**

Presentes o Sr. Wellington Gomes Lucas e a Sra. Aline Dias Leonardi, representando a totalidade dos membros eleitos e em exercício.

### **4. Ordem do Dia.**

Revisão do Programa Prêmio por Performance – PPP 2020 para os empregados lotados na empresa, aprovado pelo Conselho de Administração em 29/12/2020.

### **5. Foi Apresentado e Deliberado o Seguinte:**

5.1. A Diretoria registrou, em 08/12/2020, o recebimento do parecer da unidade de Recursos Humanos Cargos e Remuneração (RH/REO/CAR), por intermédio da unidade de Recursos Humanos Relacionamento com Participações Societárias (RH/GIRH/PS).

5.1.1. No citado parecer, foi concluído que:

*“Conforme mencionado anteriormente, a presente proposta apresenta similaridade ao modelo adotado pela Petrobras, não carecendo de maiores ajustes além do julgamento quanto ao aceite das recomendações registradas ao longo deste parecer.”*

5.2. Vale mencionar que as métricas de topo mencionadas no grupo de indicadores para o PPP 2020 são as mesmas que foram alinhadas com a Unidade de Relacionamento para fins de estabelecimento das metas empresariais de 2020 e do Plano Estratégico 2024, aprovados pelo Conselho de Administração em 30/12/2019 e em 27/03/2020.

5.3. Após verificados os comentários dispostos no parecer de RH/REO/CAR, a Diretoria solicitou a avaliação do Jurídico de Subsidiárias (JURIDICO/JAOC-SUB), cujos apontamentos estão registrados na ASSESSORIA JURÍDICA nº 200EA21, de 23/12/2020.

5.4. Em 23/12/2020, após as orientações emitidas pela unidade de Recursos Humanos e os comentários do JURIDICO/JAOC-SUB, a Diretoria deliberou (Ata RDE nº 112/2020) pela convocação do Conselho de Administração, para a deliberação da proposta do Programa Prêmio por Performance – PPP 2020 para os empregados lotados na empresa, a qual foi aprovada em reunião desse colegiado realizada em 29/12/2020.

5.5. Em 30/12/2020, a Diretoria assinou o regramento de PPP 2020 para os empregados não cedidos, conforme aprovação pelo Conselho de Administração em 29/12/2020.

5.6. Em 28/01/2021, a controladora Petrobras publicou um comunicado interno informando que houve ajustes nos critérios para concessão do PPP 2020 para os empregados, de forma que a companhia possa realizar o pagamento considerando os resultados do ano.

5.6.1. Em complemento, foi informado que a Petrobras pagaria o adiantamento de parte do pagamento do PPP 2020 aos seus empregados, considerando as condições e premissas previstas no regulamento do Programa, cuja quitação ocorrerá em abril de 2021.

5.7. Vale ressaltar que os empregados cedidos para a Petrobras estão abrangidos pelo PPP 2020 da controladora, conforme estabelecido no regulamento da controladora e da Termobahia. No entanto, os empregados cedidos das participações societárias para a Petrobras receberão os valores de PPP 2020 da Petrobras por meio das suas respectivas empresas, cujas despesas serão reembolsadas posteriormente para essas, por meio de quitação por Nota de Débito.

5.8. Em 04/02/2021, a unidade de Recursos Humanos Relacionamento com Participações Societárias (RH/GIRH/PS), encaminhou os valores de adiantamento relativos aos empregados da Termobahia que estão cedidos para a Petrobras (DIP RH/GIRH/PS 4/2021). Diante disso, a Diretoria programou o pagamento do adiantamento aos empregados cedidos para o dia 10/02/2021.

5.9. Em análise aos ajustes efetuados pela Petrobras no regramento de PPP 2020, a Diretoria entendeu como pertinente adequar o regramento vigente da Termobahia ao da controladora, visando manter o alinhamento corporativo, utilizando-se como base a expertise dessa ao tema em questão.

5.9.1. Ademais, a Diretoria avalia que é possível o pagamento de adiantamento do PPP 2020 aos empregados lotados na Termobahia ainda no mês de fevereiro de 2020, seguindo os critérios estabelecidos no regramento que estiver vigente da sociedade e com os resultados até então obtidos.

# **TERMOBAHIA**

5.9.2. É importante esclarecer que o valor do adiantamento que a Diretoria propõe para pagamento aos empregados lotados na empresa corresponde a 30% do valor alvo (escala 3) de cada empregado.

5.9.3. Adicionalmente, a Diretoria ratifica (Ata RDE nº 108/2020) a definição do range das métricas de topo para a meta alvo (100%), que será de -/10 para a meta de FCO, -/+ 1,5 para ROAE e -/+ 1 para GOG (métricas de topo aprovadas no Planejamento Estratégico 2020 da Termobahia), para fins de resultado para a quitação do PPP 2020.

5.10. É importante destacar que os resultados definitivos das metas e da avaliação discricionária estarão disponíveis logo após a publicação das Demonstrações Financeiras de 2020, para o pagamento da diferença entre o adiantamento e o valor total do prêmio de cada empregado lotado na empresa.

5.11. Diante do exposto, a Diretoria deliberou pela convocação do Conselho de Administração para a deliberação da proposta de ajuste do Programa Prêmio por Performance – PPP 2020 ([Anexo 1](#)).

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

São Francisco do Conde/BA, 09 de fevereiro de 2021.

**Wellington Gomes Lucas**  
Presidente

**Aline Dias Leonardi**  
Diretora Administrativa

Anexo 1 – revisão do Programa Prêmio por Performance – PPP 2020

# Programa de Prêmio por Performance Exercício 2020

## **Sumário**

1. OBJETIVO .....	3
2. PARTICIPANTES .....	3
3. MONTANTE .....	4
4. PRÉ-REQUISITO .....	4
5. INDICADORES, METAS E PESOS .....	4
6. APURAÇÃO E PAGAMENTO .....	5
7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.....	7
8. DESLIGAMENTOS .....	7
9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....	8

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PRÊMIO POR PERFORMANCE - PPP PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

### **1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente programa tem como objetivo alinhar o interesse entre acionistas, executivos, ocupantes de funções gratificadas e empregados sem função gratificada, estimular o comportamento voltado para resultados, recompensar as pessoas pelos resultados alcançados, remunerar de forma diferenciada por entrega diferenciada (meritocracia) e contribuir para atração e retenção de talentos.

**1.2.** O programa foi proposto pela Diretoria Executiva da Termobahia S.A. e aprovado pelo Conselho de Administração da empresa.

### **2. PARTICIPANTES**

**2.1.** Participam do Programa de Remuneração Variável, objeto deste regulamento, os empregados que exercem as atividades e estão lotados na empresa Termobahia S.A., eventualmente ocupantes de função gerencial, função supervisor, função especialista e os demais empregados da companhia.

**2.2.** Os empregados cedidos para Empresas do Sistema Petrobras e demais instituições são elegíveis ao programa de forma proporcional ao período de atuação na Termobahia.

**2.3.** Os empregados cedidos de outras empresas para a Termobahia são elegíveis ao programa de forma proporcional ao período de atuação na Termobahia.

**2.4.** Os empregados da Termobahia S.A. cedidos às participações societárias do Conglomerado Petrobras, inclusive a controladora Petrobras, ocupantes de função gerencial, função supervisor, função especialista e os demais empregados da companhia, serão abrangidos por programas de PPP eventualmente existentes nas empresas onde efetivamente atuam.

**2.5.** Os Diretores da Termobahia serão abrangidos por programas de Remuneração Variável da controladora.

**2.6.** Não são elegíveis os empregados que tiverem recebido advertência nos últimos 6 meses anteriores a data final de referência (31/12) ou suspensão durante o exercício de referência.

## **.3 MONTANTE**

**3.1.** O valor total a ser utilizado para pagamento a todos os participantes é limitado a um percentual do Lucro Líquido e não pode ultrapassar o limite estabelecido.

**3.2.** Para o exercício de 2020, o montante estabelecido para a Remuneração Variável 2020 está limitado a 6,25 % do Lucro Líquido.

**3.2.1.** Caso o montante definido seja inferior ao custo do Programa devido à fixação dos valores em múltiplos de remunerações, o pagamento será proporcionalizado entre os participantes até o valor do montante estabelecido.

## **4. PRÉ-REQUISITO**

**4.1.** Para que haja o acionamento do Programa é necessário o atingimento de um percentual/valor mínimo do Lucro Líquido projetado para o exercício, a ser proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração.

**4.2.** Para o exercício de 2020, o gatilho para o Programa é ter obtido lucro líquido positivo no exercício.

**4.3.** Caso o pré-requisito não seja atingido o Programa não será acionado, ou seja, não haverá pagamento do PPP.

## **5. INDICADORES, METAS E PESOS**

**5.1.** O programa será composto pelos grupos de indicadores Métricas de Topo, Métricas Específicas e avaliação Discricionária/Individual, que serão definidos a cada ano/exercício a partir do Plano Estratégico 2020-24:

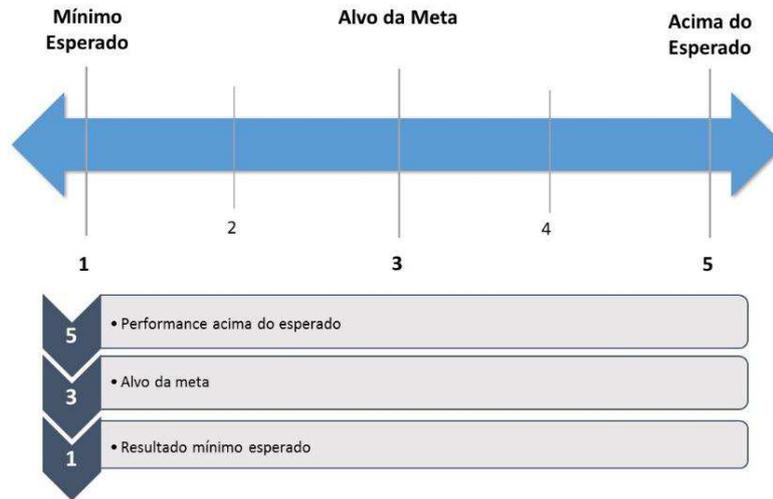
a) Métricas de topo: serão comuns a todos os participantes. O TAR não fará parte das métricas de topo para efeitos de apuração do programa.

b) Métricas Específicas: indicadores específicos de GD para os empregados.

c) Discricionária/Individual: de acordo do perfil e desempenho o participante será avaliado pelo superior imediato numa escala de 0 a 5.

**5.2.** Para definição das metas dos indicadores deverá ser utilizado o conceito de mínimo, alvo e máximo.

**5.2.1.** A escala de resultados estabelecida para mostrar o desempenho dos indicadores é de 1 a 5, onde 1 é o resultado mínimo esperado, 3 é o alvo da meta e 5 é a performance acima do esperado. Os resultados intermediários entre pontos definidos (mínimo, alvo e máximo) serão calculados por meio de interpolação linear, conforme quadro abaixo:



5.3. Os grupos de indicadores terão pesos definidos, conforme quadro abaixo:

PESOS DOS INDICADORES POR GRUPO				
EMPREGADOS	MÉTRICAS DE TOPO TB (31/12/2020)		MÉTRICAS ESPECÍFICAS GD	DISCRICIONÁRIA/ INDIVIDUAL
	Peso	Distribuição	55%	10%
	35%	FCO: 12%		
ROAE: 19%				
GOG: 4%				

Legenda – Métricas de Topo (Ata RDE nº 051/2019):

FCO = Fluxo de Caixa Operacional (R\$ milhões);

ROAE = Resultado Líquido realizado do ano de 2020 sobre a média do Patrimônio Líquido dos últimos 12 (doze) meses em (%).

GOG = Gastos Operacionais Gerenciáveis (R\$ milhão)

5.4. A definição de quais indicadores serão utilizados nas métricas de topo, métricas específicas, discricionário/individual, os respectivos pesos, bem como as metas a serem consideradas na escala de 1 a 5, terá como base as premissas em alinhamento ao Planejamento Estratégico aprovado pelo Conselho de Administração em 30/12/2019.

## 6. APURAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Cumprido os pré-requisitos do Programa, a quantidade de remunerações de cada participante será definida de acordo com o resultado de cada indicador, o quanto esse resultado representa na escala de 0 a 5, o peso do indicador e o seu resultado ponderado.

6.2. O resultado de atingimento de cada indicador corresponderá a um resultado de 0 a 5 na escala de apuração, que multiplicado pelo seu peso representará o resultado ponderado desse indicador. O resultado inferior a 1

não será contabilizado. O somatório dos resultados ponderados de cada indicador terá uma pontuação máxima de 5.

**6.2.1.** O resultado do indicador que for inferior a 1 será considerado como 0 (zero) na escala de apuração.

**6.2.2.** A escala de resultados define os múltiplos de remuneração, onde 1 corresponde ao mínimo (20%), 3 corresponde ao alvo (100%) e 5 corresponde ao máximo (130%).



**6.3.** A tabela de múltiplos de remuneração é diferenciada por resultado atingido, conforme a tabela abaixo:

EMPREGADOS	Nº de Remunerações				
	1	2	3	4	5
	Mínimo 20%	60%	Alvo 100%	115%	Teto 130%
	0,4	1,2	2,0	2,3	2,6

**6.4.** Os participantes que tiverem o somatório dos resultados ponderados inferior a 1 não farão jus ao recebimento da remuneração variável referente ao PPP.

**6.5.** A Termobahia efetuará o processo de pagamento final do PPP 2020 após: (i) a validação da unidade de Recursos Humanos, (ii) a apuração dos resultados do exercício de 2020 pela Unidade de Relacionamento (INP/PRGN/PART-II), (iii) a manifestação favorável do Comitê constituído e da Diretoria da Termobahia e; (iv) a manifestação favorável do Conselho de Administração.

# **TERMOBAHIA**

**6.5.1.** O programa será coordenado por Comitê composto por 1 (um) empregado que atua nas atividades de Recursos Humanos da empresa e (um) representante da Diretoria da empresa.

**6.6.** Caso a Companhia passe por eventos de alto impacto ambiental, social ou que resultem em fatalidades, caberá ao Conselho de Administração decidir sobre o pagamento ou não de Remuneração Variável a cada ano.

**6.7.** Caso a Companhia passe por qualquer outra catástrofe ou calamidade durante o exercício de vigência do Programa, que impacte financeiramente e comprometa o caixa e suas obrigações futuras, o Conselho de Administração pode avaliar sobre o cancelamento do programa.

**6.8.** Caso o PPP tenha que ser reavaliado em razão de decisão da Administração da Companhia tomada no melhor interesse da Termobahia e seus acionistas ou por cenários adversos e não previstos, que essa reavaliação ocorra concomitantemente à tomada de decisão ou no decorrer do exercício, antes da proposta de pagamento do PPP.

**6.9.** O pagamento será proporcional ao número de meses elegíveis trabalhados no ano de referência (fração igual ou maior a 15 dias trabalhados no mês).

**6.9.1.** Licença maternidade, licença paternidade, doença ocupacional, acidente de trabalho e afastamentos médicos serão considerados como dias trabalhados.

**6.10.** Para calcular o valor do prêmio será considerada a média anual da remuneração 1 do participante computando-se as seguintes parcelas:

- a) Valor de tabela da remuneração mínima por nível e regime – RMNR.
- b) Adicional por tempo de serviço – ATS.

1 Para cálculo da média, os valores serão atualizados para aqueles vigentes na data de 31/12/2020.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado do Programa será divulgado aos participantes após a divulgação do resultado das Demonstrações Financeiras do exercício da Termobahia ao mercado e após apreciação pelo CA.

## **8. DESLIGAMENTOS**

**8.1.** Os participantes que se desligarem por iniciativa da empresa (sem justa causa), a pedido, por aposentadoria, planos de demissão voluntária, por

# **TERM****BAHIA**

acordo ou falecimento terão direito ao pagamento de forma proporcional e de acordo com o resultado apurado.

**8.2.** Para os demais casos de desligamento, os participantes não são elegíveis ao pagamento do PPP, independente do resultado apurado.

## **9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.1. O detalhamento dos procedimentos a serem executados para o funcionamento do Programa será elaborado e divulgado posteriormente pela Termobahia.

9.2. A qualquer momento, na ocorrência de atualizações nas avaliações de desempenho, seja em virtude de Auditoria no processo, se apurada alguma irregularidade, ou por qualquer outra situação excepcional, o caso será avaliado individualmente e os valores de PPP revisados, onde for o caso.

9.3. No pagamento de valores PPP, serão realizados os eventuais descontos de débitos dos empregados com a empresa, calculados pela folha de pagamento, tais como dívidas com a AMS.

9.4. Cabe à Diretoria da Termobahia efetivar ajustes pontuais em regras gerais do Programa Prêmio por Performance, desde que não impliquem em alteração substancial das condições aprovadas, caso em que a matéria deverá ser submetida novamente ao Conselho de Administração.

**Wellington Gomes Lucas**  
Presidente

**Aline Dias Leonardi**  
Diretora Administrativa



Este documento foi assinado eletronicamente por Leonardo Santos Ferreira, Paulo Leonardo Marinho Filho e Isabella Carneiro Leão.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 651F-5CF9-6993-96B1.

